

LEI Nº 285/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 76.822,58 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, cinquenta e oito centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 267 /2017, de 04/12/2017, no valor R\$ 76.822,58 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, cinquenta e oito centavos), destinado a devolução de recursos recebidos do SUS-INCEO, conforme discriminado abaixo:

**05.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
2016 – Saúde para o Povo	
2024 – Manutenção de Outros Programas do FNS/SUS/PAB	
<b>014 – Transferências de recursos do SUS</b>	
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....	<u>76.822,58</u>
<b>TOTAL (R\$).....</b>	<b>76.822,58</b>

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita proveniente do SUS- Sistema Único de Saúde, recebida na Conta Corrente 19.878-1 – Agência 0293-3, Banco do Brasil, no montante de R\$ 76.822,58 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

1000.00.00.00 – Receitas Correntes	
1721.33.00.00 – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
<b>1721.33.00.70 – Outras Transferencias Fundo a Fundo – SUS.....</b>	<b><u>76.822,58</u></b>
<b>TOTAL (R\$).....</b>	<b>76.822,58</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, em, 21 de Dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
PREFEITA

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência para apresentar as justificativas ao Projeto de Lei nº 013.2018, conforme segue:

1. O Município foi habilitado a receber recursos para implantação do CEO, creditado no dia **10.11.2014**, por meio da ordem bancária 847383, Banco 001, Agência 00293-3, na conta 0000198781, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).
2. Considerando que a Portaria GM nº 283, de 22 de fevereiro de 2005, em seu art. 2º inciso IV estabelece que o Distrito Federal, estados e municípios deverão apresentar ao Departamento de Atenção Básica/ Coordenação Geral de Saúde Bucal / Secretária de atenção à Saúde / Ministério da Saúde o Documento " termo de compromisso do gestor assegurando o início do funcionamento do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) em até, no máximo 3 meses após o recebimento do incentivo, contando com todos os recursos estabelecidos no art. 1º § 1º (item I e IV), art. 7º e anexo I da Portaria nº 1.570/GM, sob pena de devolução ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) dos recursos repassados".
3. Considerando que o prazo para inauguração desse CEO expirou em **10.02.2015**;

Desse modo, em razão dos fatos acima descritos, bem como a não implantação do CEO no nosso município no prazo estipulado, o município deverá fazer a devolução dos recursos de antecipação, sob pena das sanções perante os órgãos de controle externo.

Outrossim, sem outro particular para o momento acreditamos no comprometimento desta Casa com a presente demanda na apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Santos Brilhante  
Prefeita